



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

FL076
ufz

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de EPI's para Secretaria Municipal de Educação de Floriano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a RESOLUÇÃO CFN Nº 380/2005, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista por área de atuação, que no capítulo da ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, relata como atividades obrigatórias a serem realizadas pelo nutricionista: planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; além de planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN.

2.2 Considerando também a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem como uma de suas diretrizes básicas o direito à alimentação escolar, visando garantir a oferta de alimentos dentro do padrão de segurança alimentar e nutricional dos alunos.

2.3 Em atendimento às resoluções acima e demais legislações pertinentes conforme documento em anexo, solicitamos a aquisição dos materiais acima para atender aos profissionais das unidades escolares que trabalham com manipulação de alimentos na realização das atividades diárias.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2021, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, art. 7º § 2 da Lei 7.892/13.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da unidade requisitante;
- 4.2 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitidas pelo setor competente;
- 4.3 A autorização de fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Floriano – PMF-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em

AR

ufz



Fl. 075
Supr.

- comum acordo com o (os) vencedor (es) deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras;
- 4.4 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado, no prazo previsto no Termo de Referência do Edital, a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
 - 4.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;
 - 4.6 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital;
 - 4.7 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
 - 4.8 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - 4.8.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
 - 4.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;
 - 4.10 Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DO CONTRATO

- 6.1 Sem prejuízo no Capítulo III e IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital;
- 6.2 O prazo de execução do contrato será determinado conforme o respectivo crédito orçamentário da unidade requisitante e necessidades de aquisição, podendo ser prorrogado conforme o interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 4 § 2º do Decreto Municipal 178/08.



7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;
- 7.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94;
- 7.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
 - 8.1.1 A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;
 - 8.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
 - 8.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
 - 9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
 - 9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
 - 9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - 9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

FL 077
2017

- 9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 9.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- 9.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
- 9.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 9.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 9.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.20 Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria solicitante;
- 9.1.21 Cumprir, durante a execução dos fornecimentos dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

FLORE
ref

- 9.1.22 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- 9.1.23 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes ao fornecimento do objeto.
- 9.1.24 Fornecer produtos dentro dos padrões do INMETRO.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 10.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
 - 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 10.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - 10.1.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
 - 10.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 11.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Floriano-PI, a especificação dos serviços adaptáveis a propostas, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	Unidade	Quantidade	VALOR MINIMO	TOTAL
1	4.01.18.000382	AVENTAL DE TECIDO LAVÁVEL, OBRIGATORIAMENTE EM CORES CLARAS (BRANCO, BEGE OU CREME), SEM BOLSOS, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal
de Educação

Fló
ry

2	4.01.18.000385	LUVA DE VINILL - LUVAS DE VINIL SEM TALCO, LUVAS DE VINIL SEM TALCO CAIXA COM 100 UNIDADES, NOS TAMANHOS P, M E G. INDICADA PARA O SETOR ALIMENTÍCIO. USADA NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. IDEAL PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PROTEÇÃO SEM PERDER O TATO E A SENSIBILIDADE DAS MÃOS. A LUVA DE VINIL HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX, E É INDICADA PARA ATENDER A RDC 26 EM SUBSTITUIÇÃO AS LUVAS DE BORRACHA NATURAL.	CAIXA	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
3	4.01.18.000383	MÁSCARA - MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CAIXA	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
4	4.01.18.000387	TOUCA EM TECIDO TULE DESCRIÇÃO DETALHADA: FABRICADO EM MALHA E TULE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E LEVE, PRÓPRIO PARA AMBIENTES ONDE O CABELO DEVE SER PRESO E TOTALMENTE COBERTO, POSSUI UMA EXCLUSIVA FAIXA PARA CONTER O SUOR É DE FÁCIL DE LAVAGEM, SECAGEM RÁPIDA, NÃO AMASSA, TAMANHO AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS.	UNID.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 8.300,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

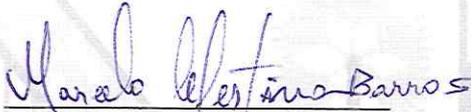
EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal
de Educação

Fl. 080
wfl

Floriano (PI), 23 de julho de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.


NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MARCELO CELESTINO BARROS
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO